



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CHARQUEADAS
CME - CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO CME 004/2017

Dispõe sobre o fechamento, temporário, da E.M.E.F. São Francisco da Assis e da outras providências.

O Conselho Municipal de Educação - CME, no uso de suas atribuições legais, faz saber que:

Considerando o Parágrafo Único do inciso III do Artigo 28 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDBEN que trata da competência do Conselho Municipal em caso de fechamento de Escolas da Zona Rural;

Considerando a Lei Municipal nº 2.054/08, que criou o Sistema Municipal de Educação de Charqueadas;

Considerando o artigo 1º da Lei Municipal nº 2.927/16, que trata da competência do CME para emissão de normas e procedimentos para as instituições de Ensino integrantes do Sistema Municipal de Educação do Município de Charqueadas;

Considerando o teor do Ofício 073/2017 enviado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Lazer e Turismo que solicita Parecer favorável deste colegiado quanto à decisão de cessar, temporariamente, o funcionamento da E.M.E.F. São Francisco de Assis;

Considerando o disposto no Parecer nº 1.400/2002 do Conselho Estadual de Educação - CEE que trata da das Escolas de Ensino Fundamental da Zona Rural;

Considerando que a oferta de ensino fundamental do campo é garantida pela Constituição estadual, ao afirmar que, para a área rural, deverá haver uma escola central de ensino fundamental completo que absorva a demanda da população em idade escolar de sua área, assegurando-se o acesso, a permanência e a aprendizagem com qualidade social.

Considerando que o Poder Público Municipal deve manter instituição de ensino com oferta de ensino fundamental completo que absorva a demanda de área não urbana do município e receba os alunos oriundos das escolas de ensino fundamental da mesma área, em qualquer época do ano letivo e em qualquer etapa da escolaridade;

Considerando que o Poder Público Municipal, deve prover as condições básicas para que essa escola desenvolva uma proposta pedagógica que atenda às demandas e às necessidades da comunidade, considerando o conteúdo das propostas pedagógicas das escolas de sua área que atendem aos anos iniciais do ensino fundamental, pessoal docente habilitado, recursos



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CHARQUEADAS
CME - CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

didáticos e estrutura física compatível com a proposta pedagógica e com o Regimento Escolar, além de transporte escolar;

Considerando a Decisão unânime do Colegiado em reunião Plenária extraordinária, realizada em 09 de agosto de 2017;

Resolve:

Art. 1º Aprovar o encerramento, temporário, das atividades de educação da E.M.E.F. São Francisco de Assis.

Art. 2º Os membros da equipe diretiva, professores e Funcionários deverão ser remanejados para outras unidades Escolares mantidas pelo Poder Público Municipal de Charqueadas.

Art. 3º Indicar como Escola Central, nos termos da legislação vigente, para atendimento dos educandos oriundos da E.M.E.F. São Francisco de Assis, a E.M.E.F. São Miguel, localizada no bairro São Miguel.

Art. 4º Determinar, nos termos da legislação vigente, que o Poder público Municipal garanta acesso ao transporte escolar gratuito e ininterrupto aos alunos que serão transferidos para Escola Central Indicada no artigo anterior.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação revogando-se as disposições em contrário.

Charqueadas, 09 de agosto de 2017.

Rosane Lindner Brandão
Presidente

Registre-se e Publique-se em ___/___/____

Fernando Araújo Nunes
Secretário Executivo